



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 717 /2008

“Concede aumento aos servidores Públicos do Município de Capela Nova”

A Câmara Municipal de Capela Nova, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica concedido aumento na ordem de **9,21%** aos servidores públicos do Município de Capela Nova, ativos e inativos.

Parágrafo Único – O aumento de que trata o *Caput* não alcança os contratados, nem os servidores, cujo vencimento correspondente é o salário mínimo.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.° de março de 2008.

Capela Nova, 26 de março de 2.008.


Djalma de Carvalho Moreira Júnior
Prefeito Municipal